

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PROCESSO Nº: 1439/2025

ID: 2025.501C2600006.01.0017

TIPO: MENOR POR LOTE

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS) PARA ATENDER AO SAMU 192, NOS 25 (VINTE E CINCO) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM POLO SUL, NA QUANTIDADE DE 32 (TRINTA E DUAS) UNIDADES, SENDO: 01 (UMA) RENAULT MASTER NIKS AMB2 E 31 (TRINTA E UMA) MERCEDES BENZ 417 REV AMB.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 31/10/2025.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 31/10/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:45 horas do dia 05/11/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 05/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 05/11/2025.

MODO DE DISPUTA: (X) Aberto () Aberto/Fechado

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

A licitação ocorrerá na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL: O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* nos endereços: <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes> e www.portaldecompraspublicas.com.br e no PNCP.

ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO PORTAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL - CIM POLO SUL**, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, nº. 625 – Café Moca – Mimoso do Sul/ES, CEP: 29400-000, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, que abaixo subscrevem, designados pela Portaria nº. 022 - P de 08 de abril de 2025, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos deste edital, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº. 14.133/2021, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, diretamente, para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. e terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a Sessão Pública na internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;

- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível, gratuitamente, na página <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes> no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no PNCP.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS) PARA ATENDER AO SAMU 192, NOS 25 (VINTE E CINCO) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM POLO SUL, NA QUANTIDADE DE 32 (TRINTA E DUAS) UNIDADES, SENDO: 01 (UMA) RENAULT MASTER NIKS AMB2 E 31 (TRINTA E UMA) MERCEDES BENZ 417 REV AMB, em atendimento as demandas do SAMU 192, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descrita no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Consórcio – SAMU 192.

2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento Despesa: 3.3.90.39.61.00.00 – SEGURO EM GERAL
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, no campo específico

disponível na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será formalizada pela Pregoeira, e deverá ser divulgada em sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art.164 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

3.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O fornecedor deverá fazer seu cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha**, ainda que por terceiros.

4.3. O **credenciamento da proponente** junto ao provedor do sistema implica na **responsabilidade legal** da proponente ou de seu representante legal, bem como na **presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. As Licitantes que desejarem obter os **benefícios de preferência** concedidos às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **declarar**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que **cumprem com os requisitos legais**, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

4.4.1. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e **não comprovarem os requisitos legais**

para o enquadramento **serão inabilitadas** e poderão estar sujeitas às **sanções** previstas no Edital e legislação pertinente.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está **ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste Edital. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **sanções** previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Os representantes de **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas **enquadram-se nessa(s) categoria(s)**. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da ME/EPP de utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.5. Não poderão participar deste Pregão os **licitantes e agentes públicos**:

- a) **Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos** administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que **não atendam às condições** deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) **Estrangeiros** que não tenham **representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- f) **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6. Os profissionais organizados sob a **forma de cooperativa** poderão participar de licitação quando incidirem em algum dos incisos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, desde que observadas as normas consignadas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Os documentos serão **produzidos por escrito**, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a **moeda corrente nacional**;

5.9. O desatendimento de **exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu

afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

5.10. Toda documentação apresentada pela empresa será de sua responsabilidade, sendo assinado via sistema Declaração de Veracidade das informações apresentadas. Fica facultado ao CIM POLO SUL realizar as diligências necessárias em caso de dúvida a cerca da documentação.

5.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará **"sim" ou "não"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a1) Nos itens **exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" **impedirá o prosseguimento** no certame;

a2) Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas **produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que **está ciente e concorda** com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os **requisitos para a habilitação** definidos no Edital e que a **proposta apresentada está em conformidade** com as exigências editalícias;

d) Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de **forma independente**;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpre com a **reserva de cargos** prevista em lei para **pessoa com deficiência** ou para **reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

i) Que os documentos e informações apresentados são autênticos, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, apresentados para o processo licitatório, são verdadeiros e autênticos.

j) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

5.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às **sanções** previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO O PREÇO, MARCA E MODELO QUANDO FOR O CASO**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

6.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, segundo Art. 63, II, da Lei nº 14.133/21.

6.2. O envio da proposta, neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão encaminhar a documentação de habilitação**, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante, **acompanhar as operações** no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável **pelo ônus decorrente da perda de negócios**, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta o anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, **ordem de classificação** entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de **negociação e julgamento da proposta.**

6.7. Os documentos que compõem a **proposta** do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados** para avaliação da Pregoeira e para acesso público, **após o encerramento do envio de lances.**

6.8. Os **documentos complementares** à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, **após o encerramento do envio de lances.**

6.9. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar **válidos no dia de abertura da sessão pública.**

6.10. Quando da **apreciação dos documentos para habilitação**, a pregoeira procederá ao que segue:

6.10.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e **não puderem ser saneados**, a pregoeira reputará o **licitante inabilitado;**

6.10.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, **respeitada a ordem de classificação** do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e

assim, sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

6.11. Os licitantes remanescentes ficam **obrigados a atender à convocação e a assinar o Contrato** no prazo fixado pela Administração 05 (**cinco**) dias úteis contados da convocação para assinatura, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

6.12. Os documentos apresentados pelo licitante que forem **emitidos pela internet terão sua validade verificada pela pregoeira** no momento da habilitação, quando necessário.

6.13. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pela pregoeira, não inferior a **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:

6.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.15. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16. Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o **desatendimento de exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta **não importará seu afastamento da licitação** ou a invalidação do processo.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item , em moeda corrente nacional;

b) Marca de cada item ofertado, quando houver;

c) Modelo de cada itemofertado, quando houver;

d) Descrição detalhada do objeto/serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam a Contratada**.

7.3. Nos valores propostos **estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão** ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

8. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em **sessão pública, por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, **desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14133/2021.

8.3. Também será desclassificada a **proposta que identifique o licitante**.

8.4. A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta **não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário**, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre a pregoeira e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de forma uniforme.

8.10. Os licitantes poderão **oferecer lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real**.

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá

sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.15. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.17. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance **serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

8.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada **desista ou não se manifeste** no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19. No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Quando houver propostas beneficiadas com as **margens de preferência** em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que **só poderá haver empate entre propostas iguais** (não seguidas de lances), ou entre **lances finais da fase fechada** do modo de disputa aberto e fechado.

8.22. Em caso de **empate entre duas ou mais propostas**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2. avaliação do **desempenho contratual** prévio dos licitantes;

8.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4. desenvolvimento pelo licitante de **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23 Persistindo o empate, será **assegurada preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1. empresas **estabelecidas no território do Estado** ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2. empresas **brasileiras**;

8.23.3. empresas que **invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia** no País;

8.23.4. empresas que **comprovem a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1. A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** e no prazo máximo estipulado pela Pregoeira, **envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.3. Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o **prazo de negociação poderá ser reduzido**.

8.25. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

9. DO EMPATE

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;

9.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou

empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9.1.7. O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Se a pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1. Sorteio.

9.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira **examinará a proposta** classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto e à compatibilidade do preço** em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver **vício insanável**; que **não obedecer às especificações técnicas** pormenorizadas no edital ou apresentarem **desconformidade com exigências** do ato convocatório.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem **diligências** para aferir a **exequibilidade e a legalidade** das propostas, devendo apresentar as **provas ou os indícios** que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso da Pregoeira no chat.**

10.5. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pela pregoeira, **sob pena de não aceitação da proposta.**

10.5.1. O prazo estabelecido **poderá ser prorrogado** pela Pregoeira, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as **características do objeto ofertado**, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira **examinará a proposta ou lance subsequente**, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, a pregoeira **suspenderá a sessão**, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de **negociar a obtenção de melhor preço**, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja **obtido preço melhor**.

10.8.2. A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira **verificará a habilitação do licitante**, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará **eventual descumprimento das condições de participação**, especialmente quanto à **existência de sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br). e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP** (portaldatransparencia.gov.br).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (contas.tcu.gov.br).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a **existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o gestor diligencia para **verificar se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares**, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para **manifestação previamente** à sua desclassificação.

11.3. Constatada a existência de sanção, a pregoeira **reputará o licitante inabilitado**, por falta de condição de participação.

11.3.1. No caso de inabilitação, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação dos licitantes será verificada** por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.4.1. É dever do licitante **atualizar previamente as comprovações** constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4.2. O descumprimento do subitem acima **implicará a inabilitação do licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.5. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver **dúvida em relação à integridade** do documento digital.

12. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações** ou da consolidação

respectiva.

13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de **regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
- a1) Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. DA EMPRESA:

- a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades. O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- b) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente municipal, com validade em vigência.
- c) Certidão de Regularidade com a SUSEP- Superintencia de Seguros Privados (Autarquia do Ministerio da Fazenda)..
- d) O Consórcio poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações fornecidas nos documentos e amostras apresentados. Caso sejam constatadas divergências, a licitante poderá ser inabilitada, sujeitando-se ainda às sanções previstas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

- a) No ato da assinatura do contrato a contratada deverá enviar uma declaração indicando, um responsável (**corretor de seguros**) lotado no **Estado do Espírito Santo**, informando endereço e telefone de contato, o qual será responsável por orientar e acompanhar os sinistros eventualmente ocorridos durante a vigência contratual.

a.1) Justificativa Técnica – Indicação de Corretor de Seguros com Atuação no Estado do Espírito Santo

A exigência de que a seguradora vencedora indique, no ato da assinatura do contrato, corretor de seguros com atuação no Estado do Espírito Santo, devidamente identificado com endereço e telefone de contato, tem como finalidade assegurar o adequado acompanhamento técnico-operacional dos sinistros e a celeridade na comunicação entre a Contratante e a Contratada durante a vigência contratual.

A presença de um corretor local permite o atendimento ágil e eficiente em situações que demandem análise, vistoria ou intermediação de sinistros, especialmente em ocorrências que exigem resposta imediata como no caso do SAMU 192, para não comprometer a continuidade dos serviços públicos cobertos pelas apólices.

A medida está em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, e não restringe a competitividade do certame,

uma vez que não se trata de requisito de habilitação, mas sim de obrigação contratual a ser cumprida após a assinatura do contrato.

Assim, a exigência é justificada e proporcional à natureza do objeto, garantindo melhor desempenho contratual, sem impor ônus desnecessário às licitantes.

16. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- a)** Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio do campo próprio do Sistema.
- b)** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- c)** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 60 (sessenta).
- d)** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via sistema, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- e)** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- f)** No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- g)** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- h)** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- i)** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pela pregoeira, não inferior a **02 (duas) horas** a partir da solicitação, que poderá ser **prorrogado ou reduzido** a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do **banco, número da conta e agência** do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.3. Os preços devem ser expressos em **moeda corrente nacional**, o valor unitário em algarismos e o valor por item em algarismos e por extenso.

17.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de **divergência** entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18. DOS RECURSOS

18.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de **forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO**.

18.2. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos **05 (cinco) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.3. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

18.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE**

POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

18.5. O recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.6. O recurso/contrarrrazões será(ão) analisado(s) pela Pregoeira, o qual formalizará decisão administrativa.

18.7. Havendo dúvida jurídica formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.

18.8. Da mesma forma, havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pela Pregoeira, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

18.9. A decisão final do recurso/contrarrrazões será formalizada pela Pregoeira.

18.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1. A garantia dos serviços contratados corresponde à **vigência integral das apólices de seguro emitidas**, abrangendo todas as coberturas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas apólices.

19.2. A CONTRATADA (seguradora) deverá manter ininterruptamente as coberturas contratadas durante todo o período de vigência da apólice, garantindo a regularidade e a eficácia da proteção securitária desde o início até o término do contrato.

19.3. Eventual cancelamento, suspensão ou interrupção da cobertura por parte da seguradora, sem justificativa legal ou sem anuência da CONTRATANTE, configurará descumprimento contratual, sujeitando-a às penalidades previstas.

19.4. As indenizações decorrentes de sinistros deverão ser pagas conforme os prazos e condições estabelecidos pela legislação aplicável e pelas normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

19.5. O prazo de garantia da prestação dos serviços encerra-se automaticamente com o término da vigência da apólice, ressalvados os sinistros ocorridos durante a vigência e ainda em processo de regulação.

20. DA GARANTIA DA PROPOSTA

20.1. Não se aplica.

21. DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. Os preços, inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

21.2. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, a pedido da contratada, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas.

22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Não apresentação das amostras, conforme solicitado.

22.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

23. DA HOMOLOGAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

b) **Revogar** a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à **anulação da licitação**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) **Homologar** a licitação.

23.2. Ao **pronunciar a nulidade**, a autoridade indicará expressamente os **atos com vícios insanáveis**, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

23.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

23.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

24. DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

24.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

24.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

24.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

24.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

24.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

24.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

24.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

24.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

24.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

24.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

24.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

24.8. O objeto da licitação deverá ser entregue/executado, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato ou instrumento equivalente.

25. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

25.1. A execução dos serviços terá início com a emissão e entrega das apólices de seguro válidas, contemplando todos os veículos listados no item 14.11 do TR, já com cobertura ativa.

25.2. As apólices poderão ser individuais ou coletivas, desde que contenham as informações exigidas neste Termo de Referência, em conformidade com o contrato e a proposta da empresa vencedora.

25.3. A **entrega** deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato, em formato físico ou digital (PDF), acompanhada de ofício com a relação completa dos veículos segurados.

25.4. O **recebimento provisório** será formalizado no ato da entrega, mediante recibo emitido pelo Fiscal do Contrato, com a data de início da cobertura.

25.5. O **recebimento definitivo** ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o provisório, mediante verificação da conformidade das apólices com o Termo de Referência e a legislação aplicável, sendo concluído com o atesto de execução.

25.6. Constatadas divergências ou irregularidades como falhas de cobertura, valores ou dados dos veículos, a contratada será notificada por escrito para efetuar a correção em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.

25.7. Enquanto não sanadas as pendências, **ficam suspensos os prazos de recebimento e pagamento**.

25.8. Durante a vigência contratual, a empresa deverá assegurar a continuidade das coberturas, a atualização dos dados dos veículos e o atendimento integral em caso de sinistro, conforme as normas da SUSEP.

As apólices deverão conter, no mínimo:

- Identificação completa do veículo (placa, chassi, RENAVAM, marca/modelo);
- Período de vigência;

- Número da apólice;
- Valores segurados;
- Coberturas contratadas (RCF-V, APP, abrangente, etc.);
- Valor de franquia;
- Assistências incluídas;
- Identificação do tomador (CIM Polo Sul / SAMU 192).

25.9. A comunicação de sinistros, substituições ou alterações de cobertura deverá ser feita formalmente pela contratada e submetida ao Fiscal do Contrato, garantindo a continuidade da proteção.

25.10. O serviço será considerado integralmente executado após o cumprimento de todas as obrigações contratuais, inexistência de pendências e declaração de quitação emitida pela Fiscalização.

25.11. Ressalta-se que a apólice atualmente vigente permanecerá em validade até o dia 10 de dezembro de 2025, devendo a nova apólice produzir efeitos a partir do término desse período.

26. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

26.1. Não se aplica.

27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária em 3 (três) parcelas, sendo: a 1ª parcela após a entrega das APÓLICES DE SEGURO, até o 10º (décimo) dia útil; as duas parcelas subsequentes em até 30 (trinta) dias cada.

27.2. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

27.3. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso não ocorra no prazo previsto, por culpa exclusiva desta;

27.4. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente, atualizados e anexados ao documento fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

28. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉCIMOS

28.1. O Compromissário Fornecedor/Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF), contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

29. DA FISCALIZAÇÃO

29.1. Sujeitar-se-á a contratada a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento/execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta de Contrato anexo ao Edital.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à **inexecução parcial ou total** do contrato;
- b) **Deixar de entregar os documentos** exigidos no certame;
- c) **Não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) **Não assinar o termo de contrato** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o **retardamento da execução ou entrega do objeto** da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar **declaração ou documentação falsa**;
- g) **Fraudar a licitação** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo **inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar **atos ilícitos** com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

30.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, **sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal**, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.3. A penalidade de multa pode ser **aplicada cumulativamente** com as demais sanções.

30.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

30.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (Amunes), sítio eletrônico <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

30.6. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

31. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

31.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

31.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art.11 da Lei Federal nº13.709/18;

31.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

31.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais das titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

31.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

32. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

32.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

33.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

33.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais **não importará o afastamento do licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.10. O Consórcio poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

33.11 O foro da cidade de Mimoso do Sul/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

33.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeira, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas;

30.13. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* nos endereços: <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes> e www.portaldecompraspublicas.com.br e no PNCP.

30.14. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Sala do Setor de Compras Compartilhadas e Contratações do CIM Polo Sul, situado a Rua Maria Josefina de Resende, Café Moca, nº 625, tel.: (28) 99950-3691.

30.15. Integram o presente edital:

Anexo I - Termo de Referência;

anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Minuta de Contrato.

Anexo IV - planilha de média de preços.

Mimoso do Sul/ES, 14 de outubro de 2025

Vanessa Marques Ribeiro

Agente da Contratação e Pregoeira Oficial CIM POLO SUL

Portaria 22P - de 08 de abril 2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO Nº 1439/2025

1. INFORMAÇÕES DA ÁREA SOLICITANTE

SAMU – 192.

Consórcio Público Região Polo Sul – CIM POLO SUL.

CNPJ; 02.722.566/0001-52

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

2.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(X) Sim.

() Não.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS) PARA ATENDER AO SAMU 192, NOS 25 (VINTE E CINCO) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM POLO SUL, NA QUANTIDADE DE 32 (TRINTA E DUAS) UNIDADES, SENDO: 01 (UMA) RENAULT MASTER NIKS AMB2 E 31 (TRINTA E UMA) MERCEDES BENZ 417 REV AMB.**

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTIDADES.

4.1. Deverão ser rigorosamente atendidas, as especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos nela descrita:

SAMU 192 – LOTE ÚNICO (ITENS 1 E 2)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR P/ AMBULÂNCIA
1	APÓLICE DE SEGURO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO PARA COBERTURA TOTAL CONTRA SINISTRO DE 31 (TRINTA E UMA) AMBULÂNCIAS UTILIZADAS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU-192 ADMINISTRADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM POLO SUL. MERCEDES BENZ SPRINTER 417 REV AMB (ANO DE FABRICAÇÃO: 2022; MODELO ANO 2023). • COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO (CASCO): DANOS PARCIAIS E TOTAIS = VALOR DETERMINADO: R\$ 400.000,00; • DANOS MATERIAIS A TERCEIROS = R\$ 200.000,00;	31	SERVIÇO	

	• DANOS CORPORAIS = R\$ 200.000,00; • ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS (MORTE) = R\$ 100.000,00; • ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS (INVALIDEZ) = R\$ 100.000,00; • COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS COMPLETA = TROCA E/OU REPARO DO PARA-BRISA, VIDROS LATERAIS, TRASEIRO, RETROVISORES E FARÓIS. • FRANQUIA PARA VIDROS: PARA BRISA E TRASEIRO: R\$ 1.100,00 VIDROS LATERAIS: R\$ 600,00 RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS: R\$ 600,00. • ASSISTENCIA 24 h COMPLETA SEM LIMITE DE KM; • FRANQUIA = R\$ 16.000,00; • Vigência: 12 meses;			
2	APÓLICE DE SEGURO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO PARA COBERTURA TOTAL CONTRA SINISTRO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA UTILIZADAS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU-192 ADMINISTRADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM POLO SUL. RENAULT MASTER NICS AMB2 TIPO VAN Adaptada para ambulância de Suporte avançado de vida (ANO DE FABRICAÇÃO: 2023; MODELO ANO 2024). • COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO (CASCO): DANOS PARCIAIS E TOTAIS = VALOR DETERMINADO: R\$ 450.000,00; • DANOS MATERIAIS A TERCEIROS = R\$ 200.000,00; • DANOS CORPORAIS = R\$ 200.000,00; • ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS (MORTE) = R\$ 100.000,00; • ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS (INVALIDEZ) = R\$ 100.000,00; • COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS COMPLETA = TROCA E/OU REPARO DO PARA-BRISA, VIDROS LATERAIS, TRASEIRO, RETROVISORES E FARÓIS; • FRANQUIA PARA VIDROS: PARA BRISA E TRASEIRO: R\$ 1.100,00 VIDROS LATERAIS: R\$ 600,00 RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS: R\$ 600,00. • ASSISTENCIA 24 h COMPLETA SEM LIMITE DE KM; • FRANQUIA = R\$ 16.000,00; • Vigência: 12 meses;	1	SERVIÇO	

5. DO VALOR E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

5.1. A proposta, que compreende a descrição dos serviços ofertados, preço unitário, preço total e

validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência.

5.2. O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa de preços;

5.3. A proposta será apresentada com valores em real, redigida em português, em formulário oficial deste Consórcio Público, que contenha a razão social, endereço, telefone e CNPJ/CPF;

5.4. No preço já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços, tais como, transporte, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, ferramentas equipamentos, e demais despesas inerentes à execução. O Consórcio Público não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de assinatura do Contrato e, que venha, expressamente, a incidir sobre o objeto a ser contratado, na forma da Lei.

5.5. Será vencedora a proposta de menor preço, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

6. TIPO DE CONTRATAÇÃO

6.1. Fornecimento de bens/materiais:

- () Fornecimento em parcela única.
(X) Fornecimento parcelado (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO).

6.2. Modalidade sugerida e Modo de Disputa:

- () Dispensa de licitação, Art. 75, VIII, § 6º.
() Dispensa de licitação, Art. 75, II.
() Inexigibilidade de licitação, Art. 74.
(X) Pregão Eletrônico, Art. 6º XLI

Modo de Disputa:

- (X) Aberto
() Aberto e Fechado

7. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- () Por Item.
(X) Por Lote.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- (X) Menor Preço.
() Maior Desconto.
() Menor Taxa.

9. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

() Sim.

(X) Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

10. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

() Sim.

(X) Não.

11. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

() Sim.

(X) Não.

12. JUSTIFICATIVA

12.1. Considerando que é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos colaboradores, passageiros (pacientes) do transporte, E QUE, para tanto a contratação de uma empresa especializada através de PREGÃO é o meio legal de se planejar e realizar esta prestação de serviço.

13.2. A ausência de cobertura securitária compromete a **segurança dos profissionais de saúde, pacientes transportados e terceiros**, além de representar **risco financeiro relevante à Administração Pública**, em virtude da imprevisibilidade dos sinistros.

Assim, a contratação visa assegurar:

- A **restituição financeira imediata** em caso de sinistros;
- A **continuidade operacional dos serviços de urgência**;
- A **assistência 24 horas ininterrupta** aos veículos e tripulantes;
- A **proteção patrimonial do erário público**.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e à legislação vigente:

a) Adoção de práticas administrativas sustentáveis, priorizando o uso de sistemas eletrônicos para emissão, tramitação e arquivamento de apólices, comunicações, relatórios e demais documentos, a fim de reduzir o consumo de papel e de materiais físicos;

b) Disponibilização de canais digitais de atendimento (site, e-mail, aplicativo ou outros meios eletrônicos), visando minimizar deslocamentos presenciais e o uso de transporte, contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa;

c) Utilização de energia proveniente de fontes renováveis ou certificada, nas dependências administrativas da contratada, sempre que possível, em conformidade com as políticas de eficiência

energética;

- d)** Gestão ambientalmente responsável de resíduos administrativos, promovendo a separação e destinação adequada de materiais recicláveis gerados em suas unidades, em conformidade com o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
- e)** Promoção de programas de capacitação e conscientização ambiental para seus colaboradores, especialmente quanto ao uso racional de recursos naturais (energia, água e materiais de escritório) e boas práticas de sustentabilidade corporativa;
- f)** Preferência por fornecedores e prestadores de serviços subcontratados que adotem práticas sustentáveis reconhecidas ou certificadas (como ISO 14001 ou similares), sempre que aplicável;
- g)** Comprometimento com políticas de responsabilidade social, observando condições dignas de trabalho, igualdade de oportunidades e respeito aos direitos humanos, conforme os princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

14. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução dos serviços terá início com a **emissão e entrega das apólices de seguro válidas**, contemplando todos os veículos listados no item 14.11 do TR, já com **cobertura ativa**.

15.2. As apólices poderão ser **individuais ou coletivas**, desde que contenham as informações exigidas neste Termo de Referência, em conformidade com o contrato e a proposta da empresa vencedora.

15.3. A **entrega** deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato, em formato físico ou digital (PDF), acompanhada de ofício com a **relação completa dos veículos segurados**.

15.4. O **recebimento provisório** será formalizado no ato da entrega, mediante **recibo emitido pelo Fiscal do Contrato**, com a data de início da cobertura.

15.5. O **recebimento definitivo** ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o provisório, mediante **verificação da conformidade das apólices** com o Termo de Referência e a legislação aplicável, sendo concluído com o **atesto de execução**.

15.6. Constatadas **divergências ou irregularidades** como falhas de cobertura, valores ou dados dos veículos, a contratada será **notificada por escrito** para efetuar a correção em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.

15.7. Enquanto não sanadas as pendências, **ficam suspensos os prazos de recebimento e pagamento**.

15.8. Durante a vigência contratual, a empresa deverá assegurar a **continuidade das coberturas, a atualização dos dados dos veículos e o atendimento integral em caso de sinistro, conforme as normas da SUSEP**.

As apólices deverão conter, no mínimo:

- Identificação completa do veículo (placa, chassi, RENAVAM, marca/modelo);
- Período de vigência;
- Número da apólice;

- Valores segurados;
- Coberturas contratadas (RCF-V, APP, abrangente, etc.);
- Valor de franquia;
- Assistências incluídas;
- Identificação do tomador (CIM Polo Sul / SAMU 192).

15.9. A comunicação de sinistros, substituições ou alterações de cobertura deverá ser feita formalmente pela contratada e submetida ao Fiscal do Contrato, garantindo a **continuidade da proteção**.

15.10. O serviço será considerado integralmente executado após o cumprimento de todas as obrigações contratuais, inexistência de pendências e **declaração de quitação emitida pela Fiscalização**.

15.11. Lista dos veículos para apólice.

LOTE ÚNICO – ITEM 1

ITEM	PLACA	ANO/ MOD	MARCA/MOD	CHASSI	RENAVAM	MUNICÍPIO
1	SFW8D20	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229107	01364044657	ALEGRE
2	SFW8D86	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229598	01364062701	ALFREDO CHAVES
3	SFW8D07	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229558	01364042468	APICÁ
4	SFW8D19	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229114	01364044339	ATILIO VIVACQUA
5	SFY9I67	2022/2023	I/M.BENZ 417 VER AMB	8AC907643PE228140	01352809211	BOM JESUS DO NORTE
6	SFW8D18	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229145	01364044118	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
7	SFW8D17	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229146	01364043707	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
8	SFW8D13	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229155	01364043251	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
9	SFW8D87	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229157	01364062973	CASTELO
10	SFW8D89	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229271	01364063325	CASTELO

11	SFW8D90	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229277	01364063856	DIVINO DE SÃO LOURENÇO
12	SFW8D91	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229341	01364064011	DORES DO RIO PRETO
13	SFW8D93	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229360	01364064151	GAÇÚI
14	SFW8D94	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229457	01364064356	IBITIRAMA
15	SFW8D73	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229665	01364060989	ICONHA
16	SFW8D95	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229461	01364064470	IRUPI
17	SFW8D52	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229669	01364052269	ITAPEMIRIM
18	SFW8D41	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE230451	01364049543	ITARANA
19	SFZ0A80	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229469	01364667042	IUNA
20	SFW8D96	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229542	01364064577	JERONIMO MONTEIRO
21	SFW8D71	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229673	01364060318	MARATAIZES
22	SFW8D97	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229546	01364064640	MIMOSO DO SUL
23	SFW8D03	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229556	01364040848	MIMOSO DO SUL
24	SFW8D98	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229550	01364064712	MUNIZ FREIRE
25	SFW8D99	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229552	01364064801	MUQUI
26	SFW8C90	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229553	01364038533	PRESIDENTE KENNEDY
27	SFW8D70	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229675	01364059883	RIO NOVO DO SUL
28	SFW8D06	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229557	01364041909	SÃO JOSÉ DO CALÇADO
29	SFW8D50	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE230365	01364051467	VARGEM ALTA
30	SFW8D85	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE230368	01364062337	MIMOSO DO SUL

31	SFW8D49	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE230369	01364051211	MIMOSO DO SUL
----	---------	-----------	-------------------------	-------------------	-------------	------------------

LOTE ÚNICO - ITEM 2

ITEM	PLACA	ANO/ MOD	MARCA/MOD	CHASSI	RENAVAM	MUNICÍPIO
32	SFZ7J09	2023/2024	RENAULT/MASTER NIKS AMB2	93YF62000RJ559916	01357081976	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

15.12. Ressalta-se que a apólice atualmente vigente permanecerá em validade até às 24H do dia 10 de dezembro de 2025, devendo a nova apólice produzir efeitos a partir do término desse período.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a)** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, zelar pelo perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de disponibilizar os materiais e equipamentos, necessários à execução;
- b)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofrido;
- d)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços prestados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- e)** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assim como, pelas adequações necessárias;
- f)** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;
- g)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021);
- h)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- i)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

j) A seguradora vencedora do certame deverá identificar, na assinatura do Contrato, um corretor lotado no Estado do Espírito Santo, com endereço e contato telefônico onde deverá orientar e acompanhar os sinistros ocorridos no decorrer da vigência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais, proposta apresentada e demais documentos integrantes do contrato;
- b) Efetuar o pagamento dos prêmios de seguro dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas apólices, observadas as disposições legais aplicáveis;
- c) Prestar todas as informações e documentos necessários à emissão das apólices e à regulação de sinistros, quando solicitado pela CONTRATADA;
- d) Comunicar imediatamente à seguradora a ocorrência de sinistros, fornecendo os dados e documentos exigidos para o início do processo de regulação e liquidação;
- e) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual deverá manter registro atualizado das ocorrências, falhas e comunicações realizadas, datadas e assinadas, encaminhando-as à autoridade competente para providências;
- f) Notificar a CONTRATADA por escrito quanto à constatação de irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais, fixando prazo para a devida correção;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do contrato, observadas as dotações orçamentárias e previsões legais vigentes.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste Consórcio para o exercício financeiro de 2025, correrão pela dotação Orçamentária:

17.2. SAMU 192

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento Despesa: 3.3.90.39.61.00.00 – SEGURO EM GERAL
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

19. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

19.1. Nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, o Consórcio Público da Região Polo

Sul – SAMU 192 designará um fiscal/Suplente, para acompanhar e fiscalizar e atestar a conformidade do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto da presente contratação e sempre que os serviços não forem entregues à contento, a Contratada será notificada por escrito, devendo, imediatamente, regularizá-los.

19.2. O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante do Consórcio, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço, objetivando garantir qualidade e conformidade com o objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. O representante do Consórcio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a presente prestação de serviço, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos colaboradores, eventualmente, envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando à autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. Serão indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes colaboradores públicos:

FISCAL SAMU/192/CIM POLO SUL:

NOME: Jessica Pedrazzi Nascimento Seixas

CARGO/FUNÇÃO: Supervisora Financeira SAMU 192.

FISCAL SUPLENTE SAMU/192/CIM POLO SUL:

NOME: Wagner da Silva Meloni

CARGO/FUNÇÃO: Supervisor de Frotas SAMU 192.

20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.

21.1. A garantia dos serviços contratados corresponde à **vigência integral das apólices de seguro emitidas**, abrangendo todas as coberturas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas apólices.

21.2. A CONTRATADA (seguradora) deverá **manter ininterruptamente as coberturas contratadas durante todo o período de vigência da apólice**, garantindo a regularidade e a eficácia da proteção securitária desde o início até o término do contrato.

21.3. Eventual **cancelamento, suspensão ou interrupção da cobertura** por parte da seguradora, sem justificativa legal ou sem anuência da CONTRATANTE, **configurará descumprimento contratual**, sujeitando-a às penalidades previstas.

21.4. As indenizações decorrentes de sinistros deverão ser pagas conforme os prazos e condições estabelecidos pela legislação aplicável e pelas normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

21.5. O prazo de garantia da prestação dos serviços encerra-se automaticamente com o término da vigência da apólice, ressalvados os sinistros ocorridos durante a vigência e ainda em processo de regulação.

21. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

21.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária em 3 (três) parcelas, sendo: a 1ª parcela após a entrega das APÓLICES DE SEGURO, até o 10º (décimo) dia útil; as duas parcelas subsequentes em até 30 (trinta) dias cada.

21.2. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

21.3. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso não ocorra no prazo previsto, por culpa exclusiva desta;

21.4. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente, atualizados e anexados ao documento fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

22. DA VIGÊNCIA.

24.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo devidamente justificado, até o limite permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A vigência do contrato abrange o período de cobertura do seguro, que terá início somente após a emissão da apólice e o pagamento do respectivo prêmio, estendendo-se até o término do prazo de cobertura estabelecido.

24.3. O término da vigência contratual não prejudicará a validade das coberturas vigentes, que permanecerão em vigor até a data de expiração da apólice correspondente, conforme condições previstas no instrumento contratual e na apólice de seguro emitida.

23. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

23.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 273.312,14** (duzentos e setenta e três mil, trezentos e doze reais e quatorze centavos), calculado com base em pesquisa de mercado realizada

junto a fornecedores e em consulta ao Banco de Preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

24. DO REAJUSTE

24.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

24.2. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, a pedido da contratada, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A empresa contratada deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Caso a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou, deixar de entregar ou apresentar documentação em desacordo ao exigido, ou ainda, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do contrato, comportando-se, assim, de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CIM POLO SUL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo de Referência, no contrato e das demais cominações legais.

25.3. A Contratante deve determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 05 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

25.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

25.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com Aviso de Recebimento - AR, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

25.6. O prazo para apresentação de defesa prévia perante as notificações será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 183 da Lei nº. 14.133/2021.

25.7. O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento dos prazos contratuais ou a sua inexecução total ou parcial, sujeita a contratada à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo e aplicação das demais sanções legais cabíveis.

25.8. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou atraso no pagamento dos prestadores e ou profissionais envolvidos na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato.

b) Demais casos de descumprimento contratual, quando o CIM POLO SUL, em face da menor

gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do valor do pagamento devido pelo CIM POLO SUL.

d) As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

e) Fica, desde já, ajustado que, todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CIM POLO SUL.

f) As multas e penalidades previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Contratante por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

26. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

26.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

26.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art.11 da Lei Federal nº13.709/18;

26.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

26.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais das titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

26.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

27. DO COMBATE À CORRUPÇÃO.

27.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer

que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

28. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

28.1. REGULARIDADE FISCAL

- a) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores ou Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa Contratada;
- e) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede da Contratada;
- f) Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

28.2. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça observado a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação;
- b) Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

29.1. DA EMPRESA:

- a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades. O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

- b) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente municipal, com validade em vigência.
- c) Certidão de Regularidade com a SUSEP- Superintendencia de Seguros Privados (Autarquia do Ministério da Fazenda).

30. RESPONSABILIDADES

30.1. Justificativa de Contratação

Michele Batista Almagro

30.2. Autorização do Proc. Licitatório

Gedson Brandão Paulino

31.2. Elaboração do ETP.

Oldair da Silva Ferreir

31.3. Aprovação do ETP.

Micheli Batista Almagro

31.4. Elaboração da Especificação.

Micheli Batista Almagro

31.5. Aprovação da Especificação.

George Macedo Vieira

31.6. Elaboração do Quantitativo.

Micheli Batista Almagro

31.7. Aprovação do Quantitativo.

George Macedo Vieira

31.8. Elaboração do TR/Projeto Básico.

Oldair da Silva Ferreira

31.9. Aprovação do TR/Projeto Básico.

Micheli Batista Almagro

31.10. Elaboração Pesquisa de Mercado.

Marcio Rasselli Correia

31.11. Aprovação Pesquisa de Mercado.

Vanessa Marques Ribeiro

31.12. Elaboração Parecer Jurídico.

Douglas Marchiori Rodrigues

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

31.2. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar a supervisão de compras, por meio do telefone (28) 99950-3691 ou e-mail compras@cimpolosul.es.gov.br.

Mimoso do Sul-ES, 25 de setembro de 2025.

Oldair da Silva Ferreira

Analista de Compras

Michele Batista Almagro

Coodenadora de Projetos

SAMU 192

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Pela presente, vimos submeter à apreciação de V. S^a. a Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico 016/2025 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS) PARA ATENDER AO SAMU 192, NOS 25 (VINTE E CINCO) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM POLO SUL, NA QUANTIDADE DE 32 (TRINTA E DUAS) UNIDADES, SENDO: 01 (UMA) RENAULT MASTER NIKS AMB2 E 31 (TRINTA E UMA) MERCEDES BENZ 417 REV AMB**, em atendimento as demandas da Unidade de Atendimento Móvel de Urgência Samu - 192 conforme especificado abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR P/ AMBULÂNCIA	VALOR GLOBAL
1	APÓLICE DE SEGURO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO PARA COBERTURA TOTAL CONTRA SINISTRO DE 31 (TRINTA E UMA) AMBULÂNCIAS UTILIZADAS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU-192 ADMINISTRADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM POLO SUL. MERCEDEZ BENZ SPRINTER 417 REV AMB (ANO DE FABRICAÇÃO: 2022; MODELO ANO 2023). • COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO (CASCO): DANOS PARCIAIS E TOTAIS = VALOR DETERMINADO: R\$ 400.000,00; • DANOS MATERIAIS A TERCEIROS = R\$ 200.000,00; • DANOS CORPORAIS = R\$ 200.000,00; • ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS (MORTE) = R\$ 100.000,00; • ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS (INVALIDEZ) = R\$ 100.000,00; • COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS COMPLETA = TROCA E/OU REPARO DO PARA-BRISA, VIDROS LATERAIS, TRASEIRO, RETROVISORES E FARÓIS. • FRANQUIA PARA VIDROS: PARA BRISA E TRASEIRO: R\$ 1.100,00 VIDROS LATERAIS: R\$ 600,00 RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: R\$ 600,00. • ASSISTENCIA 24 h COMPLETA SEM LIMITE DE KM; • FRANQUIA = R\$ 16.000,00; • Vigência: 12 meses;	31	SVÇ		
2	APÓLICE DE SEGURO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO PARA COBERTURA TOTAL CONTRA SINISTRO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA UTILIZADAS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO	01	SVÇ		

MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU-192 ADMINISTRADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM POLO SUL. RENAULT MASTER NICS AMB2 TIPO VAN Adaptada para ambulância de Suporte Avançado de vida (ANO DE FABRICAÇÃO: 2023; MODELO ANO 2024). • COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO (CASCO): DANOS PARCIAIS E TOTAIS = VALOR DETERMINADO: R\$ 450.000,00; • DANOS MATERIAIS A TERCEIROS = R\$ 200.000,00; • DANOS CORPORAIS = R\$ 200.000,00; • ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS (MORTE) = R\$ 100.000,00; • ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS (INVALIDEZ) = R\$ 100.000,00; • COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS COMPLETA = TROCA E/OU REPARO DO PARA-BRISA, VIDROS LATERAIS, TRASEIRO, RETROVISORES E FARÓIS; • FRANQUIA PARA VIDROS: PARA BRISA E TRASEIRO: R\$ 1.100,00 VIDROS LATERAIS: R\$ 600,00 RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS: R\$ 600,00. • ASSISTENCIA 24 h COMPLETA SEM LIMITE DE KM; • FRANQUIA = R\$ 16.000,00; Vigência: 12 meses;				

Validade da Proposta: _____ dias.

CNPJ da Empresa: _____

(Local),.....de.....de.....

Assinatura Identificável
(nome do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.

PREGÃO LETRÔNICO Nº.

PROCESSO Nº 1439/2025

ID/CIDADES Nº.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ESPECIALIZADO EM SEGUROS VEICULAR, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO
DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL E A
EMPRESA**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, Associação Pública de direito público, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, Nº 625, Bairro Café Moca, Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo - CEP 29.400-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, neste ato representado pelo seu presidente **Sr. GEDSON BRANDÃO PAULINO** brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Iconha, inscrito no CPF sob o nº 083.592.647-83, residente e domiciliado na cidade de Iconha - ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. [...], situada à [...], neste ato representada pelo Sr.(a) [...], brasileiro(a), RG nº. [...], CPF nº. [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro no art. 28, inc. I, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo nº. 01439/2025, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE APÓLICE DE SEGUROS VEICULAR (AMBULÂNCIAS) PARA ATENDER O SAMU 192 do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR P/ AMBULÂNCIA	VALOR TOTAL
1	APÓLICE DE SEGURO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO PARA COBERTURA TOTAL CONTRA SINISTRO DE 31 (TRINTA E UMA) AMBULÂNCIAS UTILIZADAS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU-192 ADMINISTRADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM POLO SUL. MERCEDEZ BENZ SPRINTER 417 REV AMB (ANO DE FABRICAÇÃO: 2022; MODELO ANO 2023). • COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO (CASCO): DANOS PARCIAIS E TOTAIS = VALOR DETERMINADO: R\$ 400.000,00; • DANOS MATERIAIS A TERCEIROS = R\$ 200.000,00; • DANOS CORPORAIS = R\$ 200.000,00; • ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS (MORTE) = R\$ 100.000,00; • ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS (INVALIDEZ) = R\$ 100.000,00; • COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS COMPLETA = TROCA E/OU REPARO DO PARA-BRISA, VIDROS LATERAIS, TRASEIRO, RETROVISORES E FARÓIS. • FRANQUIA PARA VIDROS: PARA BRISA E TRASEIRO: R\$ 1.100,00 VIDROS LATERAIS: R\$ 600,00 RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: R\$ 600,00. • ASSISTENCIA 24 h COMPLETA SEM LIMITE DE KM; • FRANQUIA = R\$ 16.000,00; • Vigência: 12 meses;	31	SERVIÇO		
2	APÓLICE DE SEGURO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO PARA COBERTURA TOTAL CONTRA SINISTRO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA UTILIZADAS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU-192 ADMINISTRADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM POLO SUL. RENAULT MASTER NICS AMB2 TIPO VAN Adaptada para ambulância de Suporte avançado de vida (ANO DE FABRICAÇÃO: 2023; MODELO ANO 2024). • COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO (CASCO):	1	SERVIÇO		

DANOS PARCIAIS E TOTAIS = VALOR DETERMINADO: R\$ 450.000,00; - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS = R\$ 200.000,00; - DANOS CORPORAIS = R\$ 200.000,00; - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS (MORTE) = R\$ 100.000,00; - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS (INVALIDEZ) = R\$ 100.000,00; - COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS COMPLETA = TROCA E/OU REPARO DO PARA-BRISA, VIDROS LATERAIS, TRASEIRO, RETROVISORES E FARÓIS; - FRANQUIA PARA VIDROS: PARA BRISA E TRASEIRO: R\$ 1.100,00 VIDROS LATERAIS: R\$ 600,00 RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: R\$ 600,00. - ASSISTENCIA 24 h COMPLETA SEM LIMITE DE KM; - FRANQUIA = R\$ 16.000,00; Vigência: 12 meses;				
VALOR GLOBAL				R\$

1.3. Da relação dos veículos:

LOTE ÚNICO – ITEM 1

ITEM	PLACA	ANO/ MOD	MARCA/MOD	CHASSI	RENAVAM	MUNICÍPIO
1	SFW8D20	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229107	01364044657	ALEGRE
2	SFW8D86	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229598	01364062701	ALFREDO CHAVES
3	SFW8D07	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229558	01364042468	APICÁ
4	SFW8D19	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229114	01364044339	ATILIO VIVACQUA
5	SFY9I67	2022/2023	I/M.BENZ 417 VER AMB	8AC907643PE228140	01352809211	BOM JESUS DO NORTE
6	SFW8D18	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229145	01364044118	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
7	SFW8D17	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229146	01364043707	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

8	SFW8D13	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229155	01364043251	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
9	SFW8D87	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229157	01364062973	CASTELO
10	SFW8D89	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229271	01364063325	CASTELO
11	SFW8D90	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229277	01364063856	DIVINO DE SÃO LOURENÇO
12	SFW8D91	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229341	01364064011	DORES DO RIO PRETO
13	SFW8D93	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229360	01364064151	GAÇÚI
14	SFW8D94	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229457	01364064356	IBITIRAMA
15	SFW8D73	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229665	01364060989	ICONHA
16	SFW8D95	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229461	01364064470	IRUPI
17	SFW8D52	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229669	01364052269	ITAPEMIRIM
18	SFW8D41	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE230451	01364049543	ITARANA
19	SFZ0A80	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229469	01364667042	IUNA
20	SFW8D96	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229542	01364064577	JERONIMO MONTEIRO
21	SFW8D71	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229673	01364060318	MARATAIZES
22	SFW8D97	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229546	01364064640	MIMOSO DO SUL
23	SFW8D03	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229556	01364040848	MIMOSO DO SUL
24	SFW8D98	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229550	01364064712	MUNIZ FREIRE
25	SFW8D99	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229552	01364064801	MUQUI
26	SFW8C90	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229553	01364038533	PRESIDENTE KENNEDY
27	SFW8D70	2022/2023	I/M.BENZ 417	8AC907643PE229675	01364059883	RIO NOVO DO

			REV AMB			SUL
28	SFW8D06	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229557	01364041909	SÃO JOSÉ DO CALÇADO
29	SFW8D50	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE230365	01364051467	VARGEM ALTA
30	SFW8D85	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE230368	01364062337	MIMOSO DO SUL
31	SFW8D49	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE230369	01364051211	MIMOSO DO SUL

LOTE ÚNICO - ITEM 2

ITEM	PLACA	ANO/ MOD	MARCA/MOD	CHASSI	RENAVAM	MUNICÍPIO
32	SFZ7J09	2023/2024	RENAULT/MASTER NIKS AMB2	93YF62000RJ559916	01357081976	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

1.4. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DAS APÓLICES

2.1. As apólices de seguro veicular deverá ser emitida individualmente ou coletivamente, citando todos os dados dos veículos segurados, bem como as coberturas de: (i) danos materiais e pessoais; (ii) acidentes por passageiros; (iii) danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis; (iv) valor da franquia; (v) assistência 24 h; (vi) cobertura do veículo com valor determinado.

2.2. A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato e o envio da solicitação de fornecimento, em formato físico ou digital (PDF), acompanhada de ofício com a relação completa dos veículos segurados.

2.3. Os serviços entregues (APÓLICES) em desconformidade com o especificado no Termo de Referência ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente, acompanhada do Termo de Recusa do serviço, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

2.4. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite máximo de vigência decenal, quando houver interesse da

Administração e desde que devidamente justificado.

3.2. Caso o Contrato seja assinado eletronicamente, o prazo de vigência será contado a partir da data da última assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento das apólices de seguro veicular, a CONTRATADA receberá o montante Global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), para a cobertura do seguro no período de 12 (doze) meses.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal após a entrega, conforme a ordem de serviço, juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade fiscal.

4.4. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária em 3 (três) parcelas, sendo: a 1ª parcela após a entrega das APÓLICES DE SEGURO, até o 5º (quinto) dia útil; as duas parcelas subseqüentes em até 30 (trinta) dias cada, conforme Termo de Referência.

4.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

4.6. Não caberá pagamento de atualização financeira á CONTRATADA caso não ocorra no prazo previsto, por culpa exclusiva desta.

4.7. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente, atualizados e anexados ao documento fiscal:

- a)** Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b)** Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c)** Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- d)** Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Consórcio CIM POLO SUL / SAMU 192.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: SAMU 192

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
--

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
--

2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento Despesa: 3.3.90.39.61.00.00 – SEGURO EM GERAL
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento e respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.2. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, a pedido da contratada, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. A garantia dos serviços contratados corresponde à vigência integral das apólices de seguro emitidas, abrangendo todas as coberturas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas apólices.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. A execução dos serviços terá início com a emissão e entrega das apólices de seguro válidas, contemplando todos os veículos listados no item 14.11 do Termo de Referência, já com cobertura ativa.

8.2. As apólices poderão ser individuais ou coletivas, desde que contenham as informações exigidas neste Termo de Referência, em conformidade com o contrato e a proposta da empresa vencedora.

8.3. A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato, em formato físico ou digital (PDF), acompanhada de ofício com a relação completa dos veículos segurados.

8.4. O **recebimento provisório** será formalizado no ato da entrega, mediante recibo emitido pelo Fiscal do Contrato, com a data de início da cobertura.

8.5. O **recebimento definitivo** ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o provisório, mediante verificação da conformidade das apólices com o Termo de Referência e a legislação aplicável, sendo concluído com o atesto de execução.

8.6. Constatadas divergências ou irregularidades como falhas de cobertura, valores ou dados dos veículos, a contratada será notificada por escrito para efetuar a correção em até **05 (cinco)**

dias úteis.

8.7. Enquanto não sanadas as pendências, ficam suspensos os prazos de recebimento e pagamento.

8.8. Durante a vigência contratual, a empresa deverá assegurar a continuidade das coberturas, a atualização dos dados dos veículos e o atendimento integral em caso de sinistro, conforme as normas da SUSEP.

As apólices deverão conter, no mínimo:

- Identificação completa do veículo (placa, chassi, RENAVAM, marca/modelo);
- Período de vigência;
- Número da apólice;
- Valores segurados;
- Coberturas contratadas (RCF-V, APP, abrangente, etc.);
- Valor de franquia;
- Assistências incluídas;
- Identificação do tomador (CIM Polo Sul / SAMU 192).

8.9. A comunicação de sinistros, substituições ou alterações de cobertura deverá ser feita formalmente pela contratada e submetida ao Fiscal do Contrato, garantindo a continuidade da proteção.

8.10. O serviço será considerado integralmente executado após o cumprimento de todas as obrigações contratuais, inexistência de pendências e declaração de quitação emitida pela Fiscalização.

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante designará, dentro do seu quadro de funcionários, um representante para acompanhar e fiscalizar toda a prestação dos serviços, objeto do presente Termo, e sempre que estes não forem realizados a contento, a Contratada será notificada por escrito, devendo imediatamente regularizá-los.

9.2. O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante do Consórcio, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir qualidade e conformidade com o objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O Fiscal, designado pelo Consórcio, acompanhará a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como, o

nome dos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que, resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Serão indicados para fiscalizar esta contratação os seguintes colaboradores públicos:

TITULAR:

NOME:

CARGO/FUNÇÃO:

SUPLENTE

NOME:

CARGO/FUNÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

10.1. São Obrigações da Contratada:

- a)** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, zelar pelo perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de disponibilizar os materiais e equipamentos, necessários à execução;
- b)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços prestados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- e)** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assim como, pelas adequações necessárias;
- f)** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;
- g)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021);

- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- j) A seguradora vencedora do certame deverá identificar, na assinatura do Contrato, o corretor lotado no Estado do Espírito Santo, com endereço e contato telefônico onde deverá orientar e acompanhar os sinistros ocorridos no decorrer da vigência.

10.2. São Obrigações da Contratante:

- a) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais, proposta apresentada e demais documentos integrantes do contrato;
- b) Efetuar o pagamento dos prêmios de seguro dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas apólices, observadas as disposições legais aplicáveis;
- c) Prestar todas as informações e documentos necessários à emissão das apólices e à regulação de sinistros, quando solicitado pela CONTRATADA;
- d) Comunicar imediatamente à seguradora a ocorrência de sinistros, fornecendo os dados e documentos exigidos para o início do processo de regulação e liquidação;
- e) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual deverá manter registro atualizado das ocorrências, falhas e comunicações realizadas, datadas e assinadas, encaminhando-as à autoridade competente para providências;
- f) Notificar a CONTRATADA por escrito quanto à constatação de irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais, fixando prazo para a devida correção;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do contrato, observadas as dotações orçamentárias e previsões legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos casos elencados no art. 124 da Lei 14.133/2021;

11.2. Os prazos para resposta de pedidos de REAJUSTE – CLÁUSULA SEXTA, serão respondidos em até 30 dias após o recebimento dos respectivos pedidos.

11.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A empresa contratada deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como, conforme disposto no Termo de Referência.

12.2. Caso a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou, deixar de entregar ou apresentar documentação em desacordo ao exigido, ou ainda, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do contrato, comportando-se, assim, de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo de Referência, no contrato e das demais cominações legais.

12.3. A Contratante deve determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 05 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com Aviso de Recebimento - AR, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.6. O prazo para apresentação de defesa prévia perante as notificações será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 183 da Lei nº. 14.133/2021.

12.7. O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento dos prazos contratuais ou a sua inexecução total ou parcial, sujeita a contratada à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo e aplicação das demais sanções legais cabíveis.

12.8. Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou atraso no pagamento dos prestadores e ou profissionais envolvidos na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato multa de até 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

12.8. O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme disposições constantes no Termo de Referência e na Lei nº14.133/2021.

12.9. Demais casos de descumprimento contratual, quando o CIM POLO SUL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.10. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do valor do pagamento devido pelo CIM POLO SUL.

12.11. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.12. Fica, desde já, ajustado que, todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CIM POLO SUL.

12.13. As multas e penalidades previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Contratante por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LGPD.

17.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

17.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18;

17.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

17.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

17.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO.

18.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO.

19. As partes elegem o foro de Mimoso do Sul – ES, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Mimoso do Sul - ES, de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF

ANEXO IV

PLANILHA DE MÉDIA DE PREÇOS

SAMU 192 – LOTE ÚNICO (ITENS 1 E 2)

LOTE ÚNICO	SEGURO DE AMBULÂNCIA SAMU 192	QUANT	UND	VALOR P/ AMBULÂNCIA	VALOR TOTAL
1	APÓLICE DE SEGURO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO PARA COBERTURA TOTAL CONTRA SINISTRO DE 31 (TRINTA E UMA) AMBULÂNCIAS UTILIZADAS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU-192 ADMINISTRADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM POLO SUL. MERCEDEZ BENZ SPRINTER 417 REV AMB (ANO DE FABRICAÇÃO: 2022; MODELO ANO 2023). ● COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO (CASCO): DANOS PARCIAIS E TOTAIS = VALOR DETERMINADO: R\$ 400.000,00; ● DANOS MATERIAIS A TERCEIROS = R\$ 200.000,00; ● DANOS CORPORAIS = R\$ 200.000,00; ● ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS (MORTE) = R\$ 100.000,00; ● ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS (INVALIDEZ) = R\$ 100.000,00; ● COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS COMPLETA = TROCA E/OU REPARO DO PARA-BRISA, VIDROS LATERAIS, TRASEIRO, RETROVISORES E FARÓIS. ● FRANQUIA PARA VIDROS: PARA BRISA E TRASEIRO: R\$ 1.100,00 VIDROS LATERAIS: R\$ 600,00 RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS: R\$ 600,00. ● ASSISTENCIA 24 h COMPLETA SEM LIMITE DE KM; ● FRANQUIA = R\$ 16.000,00; ● Vigência: 12 meses;	31	SERVIÇO	R\$ 8.356,99	259.066,69
2	APÓLICE DE SEGURO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO PARA COBERTURA TOTAL CONTRA SINISTRO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA UTILIZADAS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU-192 ADMINISTRADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM POLO SUL. RENAULT MASTER NICS AMB2 TIPO VAN Adaptada para ambulância de Suporte Avançado de vida (ANO DE FABRICAÇÃO: 2023; MODELO ANO 2024). ● COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO (CASCO): DANOS PARCIAIS E TOTAIS = VALOR DETERMINADO: R\$ 450.000,00;	1	SERVIÇO	R\$ 14.245,45	14.245,45

● DANOS MATERIAIS A TERCEIROS = R\$ 200.000,00; ● DANOS CORPORAIS = R\$ 200.000,00; ● ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS (MORTE) = R\$ 100.000,00; ● ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS (INVALIDEZ) = R\$ 100.000,00; ● COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS COMPLETA = TROCA E/OU REPARO DO PARA-BRISA, VIDROS LATERAIS, TRASEIRO, RETROVISORES E FARÓIS; ● FRANQUIA PARA VIDROS: PARA BRISA E TRASEIRO: R\$ 1.100,00 VIDROS LATERAIS: R\$ 600,00 RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS: R\$ 600,00. ● ASSISTENCIA 24 h COMPLETA SEM LIMITE DE KM; ● FRANQUIA = R\$ 16.000,00; Vigência: 12 meses;				
VALOR GLOBAL				R\$ 273.312,14